**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2011**

DO OBJETO

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o determinado pela Constituição Federal em seu Art. 37 e incisos, bem como a Lei Municipal nº 1233, de 08/11/06, TORNA PÚBLICO aos estudantes as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de estágios abertas pelo Decreto Municipal nº 36/09 de 17/02/2009 e estabelecidas no quadro a seguir:

| ***ENSINO SUPERIOR*** | ***VAGAS*** | ***BOLSA ESTÁGIO VALOR BÁSICO **** | ***REQUISITOS MÍNIMOS*** |
|---|---|---|---|
| Capacitação para Docência do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Normal Superior), Pedagogia, Educação Artística e Letras. | 25 | 330,00 | Estar cursando a graduação equivalente |
| ***ENSINO PROFISSIONAL*** | ***VAGAS*** | ***BOLSA ESTÁGIO VALOR BÁSICO **** | ***REQUISITOS MÍNIMOS*** |
| Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental | 25 | 240,00 | Estar cursando a graduação equivalente |

* A bolsa estágio será proporcional de acordo com a carga horária estabelecida pela instituição de ensino.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão comparecer ao Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito a Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, entre os dias **16/05 a 20/05/2011 (com exceção de sábado, domingo e feriados)** no horário das **08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min)** munidos dos seguintes documentos:

1. Boletim ou documento oficial expedido pela instituição de ensino onde matriculado, ou histórico escolar relativo ao curso freqüentado, contendo médias em notas finais e parciais, dos últimos 12 (doze) meses, contados desde o mês da inscrição para o teste;
2. Documento oficial de freqüência emitido pela instituição de ensino ao qual matriculado o candidato, que contenha número de faltas às aulas regulares, ou seja, as realizadas no período letivo em curso e/ou no imediatamente anterior à seleção.
3. Atestado de matrícula no curso equivalente, emitido pela instituição de ensino.

Levando em consideração as diretrizes administrativas das várias instituições de ensino as informações dos itens 1 e 2 poderão estar em um único documento.

DO RESULTADO

Após análise da documentação dos candidatos, a Prefeitura Municipal emitirá em até 03 (três) dias do encerramento das inscrições, lista classificatória contendo os nomes em ordem dos candidatos com as maiores médias finais e/ou parciais e o menor número de faltas às aulas.

DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado ao diretor do departamento competente até 2 (dois) dias após a publicidade da lista classificatória emitida pelo agente de integração, sem efeito suspensivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades de estágios para os estudantes do 1º ano só poderão ser iniciadas a partir do primeiro dia letivo do seu curso.

O chamamento obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

A duração do estágio não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

O estágio curricular, realizado de acordo com este edital, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Caso haja empate, adota-se como primeiro critério para o desempate, o que tiver maior tempo de voluntariado e, persistindo, o mais idoso.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (16.05.2011).

**WALTER TENAN**
**Prefeito Municipal**